



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
Av. Marechal Deodoro da Fonseca, 730, - Bairro Centro, Natal/RN, CEP 59012-240
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://www.saude.gov.br

CONTRATO Nº 54/2022

Processo nº 00610999.000053/2022-80

**CONTRATO
QUE
ENTRE
SI
CELEBRAM
O
ESTADO
DO
RIO
GRANDE
DO
NORTE
ATRAVÉS
DA
SECRETARIA
DE
ESTADO
DA
SAÚDE
PÚBLICA
E A
EMPRESA LS
MOURA
DISTRIBUIDORA
EIRELI
EPP.**

O Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Estado da Saúde Pública - Órgão da Administração Direta, com sede à Av. Deodoro, 730 - Centro - Natal/RN, CEP: 59.025-600, inscrita no **CNPJ sob o nº 08.241.754/0001-45**, neste ato representada por seu titular **Dr. Cipriano Maia de Vasconcelos**, CPF nº **074.2016.484-53**, de agora em diante denominada **CONTRATANTE**, Empresa **LS MOURA DISTRIBUIDORA EIRELI EPP**, com sede à Avenida Capitão Mor Gouveia, nº 3005, Ceasa Box: 03 - Lagoa Nova - Natal/RN CEP: 59063 - 410 - **Tel: (84) 3302-5504**, inscrita no CNPJ nº 30.386.911/0001-60, representada por **Sra. Marinês Martins de Oliveira Silva**, **CPF: 596.747.334-34**, e-mail: **ismoura@outlook.com.br**, aqui denominada apenas **CONTRATADA**, consoante as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, celebram o presente contrato mediante as cláusulas e condições abaixo pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 O presente documento obrigacional tem por objetivo a aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis para atender as necessidades das Unidades Hospitalares, Unidades de Referências, Regionais de Saúde e Unidades Administrativas da Secretaria de Saúde Pública do Estado do Rio Grande do Norte, conforme especificações e quantitativos por unidades constantes nos **Anexos I e II**.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 As Unidades Hospitalares relacionadas abaixo deverão ser abastecidas com os gêneros alimentícios:

- 1-Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel/Clóvis Sarinho- HWG
- 2-Hospital José Pedro Bezerra - HPB
- 3-Hospital Giselda Trigueiro - HGT
- 4-Hospital João Machado - HJM
- 5-Hospital Pediátrico Maria Alice Fernandes - HPMAF
- 6-Hospital Pedro Germano - HPG
- 7-Hemocentro Dalton Cunha - HEMO
- 8 - Centro de Reabilitação Infantil - CRI
- 9-Unidade Central de Agentes Terapêuticos - UNICAT
- 10-Hospital Deoclécio Marques de Lucena - HDML (Parnamirim)
- 11-Hospital Monsenhor Antônio Barros - HMAB (São José de Mipibu)
- 12-Hospital Regional Alfredo Mesquita Filho - HRAMF(Macaiaba)
- 13-Hospital Regional de São Paulo do Potengi - HRSP
- 14-Hospital Regional Lindolfo Gomes Vidal - HRLGV (Santo Antônio)
- 15-Hospital Regional Josefa Alves Godeiro - HRJAG (João Câmara)

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

2.1 A contratação objeto deste instrumento é celebrada com base no resultado, homologação e adjudicação em **29/10/2020**, do Certame Licitatório - **Pregão**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:

3.1 Ao presente instrumento é atribuído o valor total de **R\$ 312.463,69 (trezentos e doze mil, quatrocentos e sessenta e três reais e sessenta e nove centavos)**. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 As despesas decorrentes da execução deste contrato serão custeadas com recursos orçamentários da contratante assim classificados:

- **Programação:** 24131 10 302 2003 238201 - Manutenção das Unidades Hospitalares
- **Fonte de Recursos:** 0.1.00 - Recursos Ordinários.
- **Natureza da Despesa:** 3.3.9.0.30.07 - Gêneros de alimentação
- **Valor:** R\$ 298.250,70 (duzentos e noventa e oito mil, duzentos e cinquenta reais e setenta centavos)

- **Programação:** 24131 10 302 2003 238301 - Manutenção do Centro de Reabilitação Infantil e Adulto
- **Fonte de Recursos:** 0.1.67.000302 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - MAC
- **Natureza da Despesa:** 3.3.9.0.30.07 - Gêneros de alimentação
- **Valor:** R\$ 1.599,20 (um mil, quinhentos e noventa e nove reais e vinte centavos)

- **Programação:** 24131 10 302 2003 238401 - Manutenção da Rede de Serviços de Hematologia e Hemoterapia
- **Fonte de Recursos:** 0.1.67.000302 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - MAC
- **Natureza da Despesa:** 3.3.9.0.30.07 - Gêneros de alimentação
- **Valor:** R\$ 10.394,80 (dez mil, trezentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos)

- **Programação:** 24131 10 122 0100 258401 - Manutenção e Funcionamento de Unidades Administrativas
- **Fonte de Recursos:** 0.1.00 - Recursos Ordinários.
- **Natureza da Despesa:** 3.3.9.0.30.07 - Gêneros de alimentação
- **Valor:** R\$ 2.218,99 (dois mil, duzentos e dezoito reais e noventa e nove centavos)

CLÁUSULA QUINTA - ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

5.1 Os gêneros alimentícios perecíveis serão entregues nas unidades abaixo listadas, em horário estipulado pela Unidade. Toda programação de entrega deve ser feita de segunda a sexta - feira até às 17 horas, fica proibido a entrega de gêneros alimentícios após o horário estabelecido. O horário estipulado tem por finalidade viabilizar o recebimento dos materiais, sem que o horário de expediente das Unidades seja comprometido.

5.1.1 Endereço das Unidades:

- Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel/Clóvis Sarinho- HWG

Av. Senador Salgado Filho, S/N, Tirol - Natal

Fones: 3232-7532/3232-7515/3232-7516 Fax: 3232-7603

- Hospital José Pedro Bezerra - HPB

R. Araguari - S/N - Conjunto Potengi - Santa Catarina - Natal

Fones: 3232-7717/3232-7721/3232-7722/3232-7773-Fax: 3232-0457/3232-7768

- Hospital Giselda Trigueiro - HGT

Rua Cônego Monte, nº 110, Quintas - Natal / RN.

Fone: (84) 3232 - 7907

- Hospital João Machado - HJM

Av. Almirante Alexandrino de Alencar, 1700 - Tirol, Natal/RN

Fone: (84) 3232-7342 / 7341 / 7354

- Hospital Pediátrico Maria Alice Fernandes - HPMF

Av. Pedro Álvares Cabral, S/N, Conj. Pq. dos Coqueiros - N S da Apresentação - Natal / RN

Fone: (84) 3664-2012 / 2480/ 3232-5412

- Hospital Pedro Germano – HPG
Av. Prudente de Moraes, 887 - Tirol, Natal – RN
Fone: (84) 3232-0941

- Hemocentro Dalton Cunha - HEMO
Avenida Alexandrino de Alencar, 1.800, Tirol, em Natal.
Fones: (84) 3232-6703/6700/6701

- Centro de Reabilitação Infantil – CRI
Av. Alexandrino de Alencar, 1900 – Tirol - Natal – RN
Fone: (84) 3232-6683

- Unidade Central de Agentes Terapêuticos – UNICAT
Rua Dr Nilo Bezerra Ramalho, 1691 - Natal/RN
Fones: (084) 3232-6848/6842

- Hospital Deoclécio Marques de Lucena - HDML (Parnamirim)
Rua Doutor Sadi Mendes, S/N – Bairro Santos Reis – Parnamirim / RN
Fone: (84) 3644-6491 / 6492

-Hospital Monsenhor Antônio Barros - HMAB (São José de Mipibu)
Avenida Miguel de Carvalho, S/N – São José do Mipibu / RN
Fones: (84) 3273-2248 / 2343.

-Hospital Regional Alfredo Mesquita Filho - HRAMF(Macaíba)
Rua Dr. Pedro Matos, S/N – Macaíba /RN.
Fone: 3271-6800 / 3271-6807

-Hospital Regional de São Paulo do Potengi – HRSPP
Rua Manoel Marques, 296, Centro – São Paulo do Potengi / RN
Fone: (084) 3251-4960

-Hospital Regional Lindolfo Gomes Vidal - HRLGV (Santo Antônio)
Rua da Central, S/N – centro – Santo Antônio / RN
Fone: (84) 3282-4907 / 4924

-Hospital Regional Josefa Alves Godeiro - HRJAG (João Câmara)
Rua Jerônimo Câmara, 1063 – Bela Vista – João Câmara / RN
Fone: (84) 3262-4776 / 3875 / 3114

5.2 Quanto aos Gêneros Alimentícios Perecíveis, deverão ser entregues obrigatoriamente nos Hospitais e Unidades de Referência da Capital e nos Hospitais do Interior nas cidades: Parnamirim, São José de Mipibú, Canguaretama, Macaíba, São Paulo do Potengi, Santo Antônio e João Câmara.

5.3 A empresa contratada deverá realizar a entrega conforme explícito em empenho de acordo com os locais determinados e quantidades repassados às empresas pela SESAP.

5.4 As entregas devem ser imediatamente após a emissão do empenho.

5.5 As Unidades Hospitalares e de Referência da Capital devem elaborar, obedecendo aos quantitativos empenhados, o cronograma de fornecimento dos gêneros alimentícios perecíveis constando os dias e horários de entregas. Tal cronograma deve ser repassado para a empresa fornecedora pelas Unidades.

5.6 As quantidades poderão sofrer variações para mais ou para menos, dependendo da necessidade das Unidades. Estas alterações poderão ser feitas até 48 (quarenta e oito) horas antes da entrega prevista dos produtos.

5.7 As entregas dos gêneros perecíveis (Frutas, Hortaliças, Carnes bovinas, Carnes de Aves, Peixe, Leite e Derivados) devem ser realizadas semanalmente, com frequência de duas ou três vezes na semana, de acordo com a demanda e capacidade de armazenamento de cada Unidade.

5.8 A contratada deverá comunicar por escrito o motivo sobre eventual suspensão dos gêneros alimentícios caso venha a ocorrer, informar em primeiro lugar à Coordenadoria de Atenção à Saúde - CAS (Equipe Técnica de Nutricionistas) e a Coordenadoria de Administração e Infraestrutura - COADI, mesmo antes de comunicar às Unidades de Saúde da Rede.

5.9 Toda mercadoria deverá ser entregue conforme a marca lícitada, não sendo permitida a substituição de marcas.

5.10 Os funcionários das empresas responsáveis pelas entregas deverão apresentar-se com uniformes e EPI's adequados.

5.11 Não serão permitidas, em hipótese alguma, que os funcionários no momento da entrega, se apresentem com vestimentas inadequadas como “shorts”, bermuda, camiseta regata, sem camisa ou de sandálias abertas.

5.12 O fornecedor deverá enviar funcionários em número suficiente para descarga das mercadorias.

5.13 A Contratada deverá portar ferramenta de trabalho que facilite a entrega das mercadorias, como carrinho para o transporte.

5.14 As notas fiscais devem ser atestadas pelo Responsável Técnico do setor de nutrição, com o visto do Diretor da Unidade.

5.15 O objeto será recebido:

a) Provisoriamente, pelo responsável, através de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal/Fatura (contendo descrição do objeto ofertado pela empresa), devidamente datado e assinado, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações contidas neste instrumento;

b) Após o recebimento provisório do objeto, serão feitos testes para comprovar sua perfeita qualidade de acordo com o especificado no Termo de Contrato, bem como o que foi proposto pela empresa e, caso seja verificada qualquer irregularidade, os mesmos deverão ser substituídos por conta e ônus da Contratada. Somente após o cumprimento dessa determinação pela CONTRATADA, será o objeto dado como recebido definitivamente e aceito;

c) Definitivamente, pelo responsável pelo respectivo recebimento, depois de verificada a qualidade, quantidade e compatibilidade com o objeto contratado e sua conseqüente aceitação mediante carimbo e assinaturas (atesto e visto) apostos no verso da Nota Fiscal;

5.16 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Contrato a qual é vinculado, devendo ser substituído no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data de notificação da Contratante, às suas custas, sem ônus para o Estado e sem prejuízo à aplicação de penalidades.

5.17 Em caso de troca do produto, em função do que se contém no item anterior, todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoque relativos ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor, conforme Guia de Recolhimento.

5.18 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - VISITAS TÉCNICAS AO ESTABELECIMENTO DA CONTRATADA:

6.1 Poderão ser realizadas visitas técnicas aos estabelecimentos das empresas classificadas dos lotes Polpa de frutas, Frios fatiados, Peixe, **Carnes de aves**, ovos e embutidos, Carnes bovinas, suínas e embutidos e Carnes processadas com o objetivo de observar as condições operacionais dos estabelecimentos que forem produtores dos itens, como: espaço apropriado, processamento e manipulação da matéria-prima, uso do uniforme adequado como sapatos fechados, proteção para os cabelos e luvas, e para os estabelecimentos considerados como varejistas e atacadistas, que apenas comercializem os itens, as visitas poderão ser realizadas a fim de identificar as condições físicas e higiênico - sanitárias dos mesmos, quando necessário, conforme a RDC nº 216/2004 - ANVISA.

6.2 Mediante constatação de que o estabelecimento não atende as condições operacionais exigidas, o contrato será suspenso, não regularizando a situação, a contratação será rescindida

6.3 Sempre que necessário, o grupo de nutrição SUAUP/COADI, solicitará novas visitas aos estabelecimentos com a finalidade de acompanhar o processo de produção e condições higiênicas sanitárias do ambiente, de pessoal e de equipamentos.

6.4 EXIGÊNCIAS TÉCNICAS NA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

6.4.1 Para assegurar o controle de qualidade das refeições oferecidas aos usuários do SUS e servidores, atendidos pelas unidades hospitalares os fornecedores deverão cumprir as exigências abaixo discriminadas:

6.4.1.1 TRANSPORTE

6.4.1.1.1 É proibido transportar no mesmo compartimento do veículo, alimentos e substâncias estranhas, pessoas e animais que possam contaminar o alimento.

6.4.1.1.2 A cabine do condutor deve ser isolada da parte que contém os alimentos.

6.4.1.1.3 Os gêneros não perecíveis e perecíveis como hortaliças e frutas devem ser transportados em carros tipo baú.

6.4.1.1.4 Os gêneros congelados e/ou resfriados como carnes, aves, peixes, polpas devem ser transportados em veículos refrigerados, providos de termômetro adequado, temperatura ideal, assegurando a integridade e a qualidade sanitária, conforme especificado no quadro abaixo:

Alimentos	Temperatura
Congelados (carnes, aves, peixes e polpas de frutas).	-18°C com tolerância até -15°C
Resfriados (frios fatiados e embutidos)	6 a 10°C, ou conforme especificação do fabricante.

6.4.1.1.5 Todos os produtos congelados deverão estar, no ato da entrega, completamente congelados.

6.4.1.1.6 O recebimento dos produtos in natura, congelados e/ou resfriados serão feitos após a inspeção visual e pesagem feita por um funcionário ou Nutricionista da Unidade de Alimentação e Nutrição que em seguida deverá autorizar ou não a entrega dos mesmos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:

7.1 - A contratante se obriga a efetuar o pagamento nas condições estabelecidas.

7.2 - O pagamento será realizado mediante emissão de nota fiscal, em até 30 (trinta) dias úteis após a entrega e aceitação dos produtos, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

7.3 - A contratada deverá, então, enviar juntamente com as notas fiscais as certidões

negativas do INSS e FGTS, obrigatoriamente, e quando for o caso dos documentos de habilitação, encaminhados no dia da licitação, que estiverem vencidos.

7.4 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados;

7.5 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

7.6 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

7.7 O pagamento será realizado em reais ou moeda sucedânea, do **Banco do Brasil - Agência 2874-6, Conta Corrente 35516-X.**

7.8 A Contratante não aceitará cobrança bancária.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES:

São obrigações e responsabilidades das partes afora outras previstas no presente Contrato, e as que por Lei lhe couberem:

8.1. DA CONTRATADA:

8.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, marcas, validades e preços registrados na Ata, no prazo e local constantes no termo de contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal;

8.1.2 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado, o objeto que não esteja em perfeitas condições para consumo ou com prazo de validade diferente do previsto do instrumento convocatório;

8.1.3 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5 Não transferir ou terceirizar os produtos contratados, salvo com expressa autorização da Contratante;

8.1.6 Entregar o objeto contratado acompanhado da Nota Fiscal correspondente, observando que o ônus decorrente dessa deverá ser por conta da CONTRATADA;

8.1.7 Deverá informar na nota fiscal a descrição do produto fornecido pela empresa, de acordo com as especificações descritas na Nota de empenho, e em conformidade com as especificações constantes no Termo de Contrato;

8.1.8 Manter durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

8.1.9 Deverão manter sempre atualizados o seu endereço, telefone, e-mail e meios de contato junto à CONTRATANTE;

8.1.10 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

8.2. DA CONTRATANTE:

8.2.1 Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao material solicitado;

8.2.2 Acompanhar e fiscalizar os objetos licitados através de um representante da administração, especialmente designado, a quem caberá registrar em livro, documento ou sistema próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas ou defeitos observados, bem como atestar os documentos fiscais referentes à entrega efetiva do material;

8.2.3 Solicitar à CONTRATADA a retificação de qualquer fornecimento de material cujo padrão de qualidade esteja fora das especificações contidas no Termo de Referência;

8.2.4 Comunicar à CONTRATADA, tão logo constata casos de irregularidades, defeitos, vícios ou incorreções, durante a execução do objeto, realizados para que a mesma adote medidas indispensáveis ao bom andamento do que foi solicitado, conforme objeto constante no edital e seus anexos;

8.2.5 Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente contrato, através da Comissão Especial de Gerenciamento;

8.2.6 Rejeitar no todo ou em parte o objeto entregue em desacordo com as especificações do objeto contratado, inclusive marca divergente da registrada;

8.2.7 Observar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas, pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, bem como, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

8.2.8 Exigir da empresa CONTRATADA integral responsabilidade pela boa execução e eficiência no cumprimento do objeto, mormente no que se refere ao fornecimento dos materiais licitados;

8.2.9 Notificar, por escrito, à CONTRATADA quaisquer irregularidades encontradas na prestação do fornecimento;

8.2.10 Aplicar, se for o caso, as sanções administrativas e penalidades regulamentares e Contratuais.

8.2.11 A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados não se responsabilizando por compromissos assumidos com terceiros pela CONTRATADA.

8.2.12 Aplicar, se for o caso, as sanções administrativas e penalidades regulamentares e Contratuais.

CLAUSULA NONA - DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE:

9.1 Este Contrato terá validade e vigência no presente exercício, da data de sua assinatura ao fim do crédito orçamentário do exercício vigente **(31/12/2022)**. Art.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

10.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

11.1 – A Contratada ficará impedida de licitar e/ou de contratar com a Secretaria Estadual de Saúde Pública do RN, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais, nos seguintes casos:

11.1.1 apresentar documentação falsa;

11.1.2 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

11.1.3 ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.4 não mantiver a proposta;

11.1.5 cometer fraude fiscal;

11.1.6 comportar-se de modo inidôneo;

11.1.7 inexecutar total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas e, decorrência desta contratação;

11.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.3 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções, que conforme situação poderão ser aplicadas concomitantemente:

11.3.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

11.3.2 Multa moratória de 0,34% (zero vírgula trinta e quatro por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de trinta (30) dias; configurando inexecução parcial da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença caso a Administração julgue conveniente;

11.3.3 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3.4 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

11.3.5 Impedimento de licitar e de contratar com o Estado e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

11.3.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.5 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

11.6 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.7 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.8 Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela SESAP/RN.

11.9 Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

11.10 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da Contratada, o Estado ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

11.11 A aplicação das penalidades previstas é de competência exclusiva do Secretário da SESAP/RN.

11.12 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11.13 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.14 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES E RESCISÃO CONTRATUAL:

12.1 O presente contrato poderá ser alterado mediante celebração de termos aditivos. Eventuais alterações reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

12.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

12.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.4 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no neste instrumento;

b) amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993;

12.5 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa e o contraditório.

12.6 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993;

12.7 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

16.7.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

16.7.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.7.3 Indenizações e multas;

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FISCAL DO CONTRATO:

Os servidores que ficarão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização deste instrumento, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 estão listados no **Anexo III**.

PARÁGRAFO ÚNICO:

Na ausência justificada do fiscal do contrato, o diretor administrativo ou geral ou ainda não sendo unidade hospitalar, o gestor dessa unidade encontram-se autorizado a atestar as Notas Fiscais/Faturas, devendo estar ciente da fiscalização da prestação de serviço

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS:

14.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

15.1 Fica eleito o foro da Comarca de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas deste Contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e validade, e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, é expedido o presente contrato em 02 (duas) vias, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo identificadas, dele sendo extraídas as cópias necessárias sua aprovação e execução.

Natal/RN, 24 de março de 2022.

(assinado eletronicamente)
Cipriano Maia de Vasconcelos
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

(assinado eletronicamente)
Marinês Martins de Oliveira Silva
Pela Contratada

(assinado eletronicamente)
Mariuchi Siqueira
Testemunha

(assinado eletronicamente)
Luciana Monteiro
Testemunha

ANEXO I - DISTRIBUIÇÃO DE QUANTITATIVOS POR UNIDADE

ITEM	GÊNEROS	UNID	HWG	HPB	HGT	HJM	HMAF	HPGH	HDML	HMAB	HEMO	CRU	UNICAT	HRAMF	HRSP	HRSGV	HRJAG	TOTAL MARÇO	TOTAL ABRIL	TOTAL
127	FILE DE FRANGO SEM OSSO S/ TEMPERO	Kg	1600	1560	800	800	500	400	400	340	260	40	55,5	240	280	280	260	7815,5	7815,5	15631

ANEXO II - DESCRIÇÃO DOS ITENS - AUTORIZAÇÃO DE COMPRA



GABINETE DE SECRETARIO - SESAP
GERENCIAMENTO DE REGISTRO DE PREÇO

Autorização de Compra nº 6425/2022 - SESAP - GRP/SESAP - GABINETE DO SECRETARIO/SESAP - SECRETARIO

Sistema de Registro de Preços:						
Pregão Eletrônico - 055/2020 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - COHUR						
ATA DE REGISTRO DE PREÇO - 055/2020 - PROCESSO Nº 00610407.000048/2019-94						
Homologação: 29/10/20						
Publicação da Ata: 26/03/2021						
Vigência até 25/03/2022						
Registro no TCE 257608						
Autorização de Compra nº 6425/2022 - GRP						
Beneficiário: PROCESSO Nº 00610999.000053/2022-80 GANUTR						
FORNECEDOR						
Nome: L S MOURA					CNPJ: 30.386.911/0001-60 INS. ESTADUAL: 20.492.632-7	
Fone: (84) 3302-5504 E-mail: lsmoura@outlook.com.br					CONTA: 35516-X	BANCO: BANCO DO BRASIL Agência: 2874-6
Item	Especificação do Produto	Unid.	Marca	Quantidade a ser adquirida	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
127	FILÉ DE FRANGO SEM OSSO S/ TEMPERO _ Congelado, com adição de água de no máximo 6%, em fatias com cerca de 200g g cada, embalado em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto. acondicionado em caixas lacradas. apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega. Apresentar selo do serviço de inspeção federal do Ministério da Agricultura(SIF) ou estadual (SEIPOA).	Kg	JAGUAR	15631	19,99	312.463,69
TOTAL GERAL						312.463,69
Deferido por meio do processo SEI nº 00610025.000965/2021-88, Parecer nº 3954/2021 e Acato do Secretário, o Realinhamento de Preços do item 127 que pasou de R\$ 9,97 para R\$ 19,99, conforme DOE na data 05/08/2021.						
Prazo de Entrega: As entregas devem ser imediatamente após a emissão do empenho.					Prazo para Pagamento: 30 dias a contar da data em que for atestado o fornecimento do objeto	
Local de Entrega: De acordo com a CLÁUSULA SEXTA					Local e data de emissão: Natal/RN, 07/03/2022	
Resp. pela emissão: Axel R M Silva - Mat 160129-6						
Anexo cópia informação da UCI e do TCE						

ANEXO III

FISCAIS

1 - Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel/Clóvis Sarinho- HWG
Nome: Cristiane Santos Sânzio Gurgel
Matrícula: 205.205.007, CPF: 041.830.014-39
E-mail: cristianesanziohgurgel@gmail.com

2 - Hospital José Pedro Bezerra - HPB
Nome: Ana Paula Mariano Oliveira de Araújo
Matrícula: 152.649-3, CPF: 254.503.014-72
E-mail: ana_matiano@hotmail.com

3 - Hospital Giselda Trigueiro - HGT
Nome: Juliana Flávia Mello dos Santos
Matrícula: 207.511-3, CPF: 009.856.684-90,
E-mail: julianamellonutricionista@gmail.com

4 - Hospital João Machado - HJM

Nome: Deise Faria Ramalho
Matrícula: 205.534-1, CPF: 316.976.154-49,
E-mail: deiseramalho08@hotmail.com

5 - Hospital Pediátrico Maria Alice Fernandes - HPMF
Nome: Maria Amélia Iglesias Freire
Matrícula: 91.010-4, CPF: 523.537.704-44
E-mail: hmaf@hotmail.com

6 - Hospital Pedro Germano - HPG
Nome: Isabelle Navarro Guedes
Matrícula: 156.592-3, CPF: 277.087.054-87
E-mail: isabelle_navarro@outlook.com

7 - Hemocentro Dalton Cunha - HEMO
Nome: Régia Costa Rodrigues Leite
Matrícula: 96.399-2, CPF: 762.688.704-25
E-mail: hemonutricao@rn.gov.br/nutris123@gmail.com

8 - Centro de Reabilitação Infantil - CRI
Nome: Elaine Yumi Costa Tanaka Genez
Matrícula: 206.862-1, CPF: 012.745.824-74
E-mail: elainey.tanaka@hotmail.com

9 - Unidade Central de Agentes Terapêuticos - UNICAT
Nome: Edna Pereira de Queiroz
Matrícula: 91.867-9, CPF: 201.126.534-72
E-mail: ednapqueiroz@yahoo.com.br

10 - Hospital Deoclécio Marques de Lucena - HDML (Parnamirim)
Nome:
Maria Solange de Araújo
Matrícula: 91.629-3, CPF: 150.886.854-91
E-mail: smelicio@yahoo.com.br

11 - Hospital Monsenhor Antônio Barros - HMAB (São José de Mipibu)
Nome: Suzanna Kimberly de Moraes Silva
Matrícula: 229.195-9, CPF: 069.537.294-73
E-mail: nutricaoohrmab@gmail.com

12 - Hospital Regional Alfredo Mesquita Filho - HRAMF (Macaíba)
Nome: Marina Clarissa Barros de Melo Lima
Matrícula: 91.010-4, CPF: 523.537.704-44
E-mail: nutricaoohramf@gmail.com

13 - Hospital Regional de São Paulo do Potengi - HRSP
Nome: José Nilton Filho
Matrícula: 95.751-8, CPF: 160.647.044-20
E-mail: hrsppuan@gmail.com

14 - Hospital Regional Lindolfo Gomes Vidal - HRLGV (Santo Antônio)
Nome: Alessandra Brito da Silva Carmagnani
Matrícula: 198.924-3, CPF: 916560104-10
E-mail: ssandrabs@gmail.com

15 - Hospital Regional Josefa Alves Godeiro - HRJAG (João Câmara)
Nome: Dayse Gonçalves Martins
Matrícula: 98.196-9, CPF: 221.349.481-91
E-mail: daysegmj@bol.com.br

16 - Grupo Auxiliar de Almojarifado
Jhonny de Lima Souza
Matrícula: 232.358-3, CPF: 017.105.444-06
E-mail: almojarifadocentralsesap@gmail.com



Documento assinado eletronicamente por **MARINÊS MARTINS DE OLIVEIRA SILVA, Usuário Externo**, em 24/03/2022, às 16:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **CIPRIANO MAIA DE VASCONCELOS, Secretário de Estado da Saúde Pública**, em 25/03/2022, às 08:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARIUCHI GONZAGA DE SIQUEIRA, Chefe de Grupo Auxiliar**, em 25/03/2022, às 08:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA DA SILVA MONTEIRO, TAS/Administradora**, em 25/03/2022, às 08:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.m.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **13674181** e o código CRC **524E5719**.

de 1993 estão listados no Anexo III. Na ausência justificada do fiscal do contrato, o diretor administrativo ou geral ou ainda não sendo unidade hospitalar, o Gestor dessa Unidade encontram-se autorizado a atestar as Notas Fiscais/Faturas, devendo estar ciente da fiscalização da prestação de serviço.
Natal/RN, 25 de março de 2022.
Cipriano Maia de Vasconcelos Secretário de Estado da Saúde Pública do RN pela contratante Max Leal Solano Cavalcante

SESAP - Coordenadoria de Administração e Infraestrutura
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2021, Secretaria Municipal de Administração de Natal (SEMAD), processo nº 01510476.000077/2021-48.
Objeto: Aquisição de curativos, para suprir as necessidades do Hospital Pedro Germano SESAP/RN.
Fundamento Legal: Art. 15 da Lei nº 8.666/*3 e Art. 22 do decreto 7.892/13.
Valor Global: R\$ R\$ 4.650,00 (quatro mil seiscentos e cinquenta reais).
Beneficiário: CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 02.800.122/0001-98..
Cipriano Maia de Vasconcelos
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA

SESAP - GRUPO DE CONTRATOS (GCON)
EXTRATO DO CONTRATO Nº 54/2022. PROCESSO SEI: 00610999.000053/2022-80
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA E A EMPRESA LS MOURA DISTRIBUIDORA EIRELI EPP
OBJETO: O presente documento obrigacional tem por objetivo a aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis para atender as necessidades das Unidades Hospitalares, Unidades de Referências, Regionais de Saúde e Unidades Administrativas da Secretaria de Saúde Pública do Estado do Rio Grande do Norte, conforme especificações e quantitativos por unidades constantes nos Anexos I e II.
FUNDAMENTO LEGAL contratação objeto deste instrumento é celebrada com base no resultado, homologação e adjudicação em 29/10/2020, do Certame Licitatório - Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 055/2020 CPL/SESAP, publicada em 26/03/2021, Processo SEI nº 00610407.000048/2019-94 e Proc. SEI 00610999.000054/2022-24.
VIGÊNCIA E VALIDADE: Este Contrato terá validade e vigência no presente exercício, da data de sua assinatura ao fim do crédito orçamentário do exercício vigente (31/12/2022). Art. 57, da Lei nº 8.666/93, e eficácia com a publicação do extrato no DOE - Diário Oficial do Estado.
DO VALOR: Ao presente instrumento é atribuído o valor total de R\$ 312.463,69 (trezentos e doze mil, quatrocentos e sessenta e três reais e sessenta e nove centavos). No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução deste contrato serão custeadas com recursos orçamentários da contratante assim classificados; Programação: 24131 10 302 2003 238201 - Manutenção das Unidades Hospitalares
Fonte de Recursos:0.1.00 - Recursos Ordinários; Natureza da Despesa: 3.3.9.0.30.07 - Gêneros de alimentação Valor: R\$ 298.250,70 (duzentos e noventa e oito mil, duzentos e cinquenta reais e setenta centavos)Programação: 24131 10 302 2003 238301 - Manutenção do Centro de Reabilitação Infantil e Adulto Fonte de Recursos: 0.1.67.000302 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - MAC Natureza da Despesa: 3.3.9.0.30.07 - Gêneros de alimentação Valor: R\$ 1.599,20 (um mil, quinhentos e noventa e nove reais e vinte centavos; Programação: 24131 10 302 2003 238401 - Manutenção da Rede de Serviços de Hematologia e Hemoterapia Fonte de Recursos:0.1.67.000302 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - MAC,Natureza da Despesa: 3.3.9.0.30.07 - Gêneros de alimentação Valor: R\$ 10.394,80 (dez mil, trezentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos, Programação: 24131 10 122 0100 258401 - Manutenção e Funcionamento de Unidades Administrativas, Fonte de Recursos: 0.1.00 - Recursos Ordinários. Natureza da Despesa: 3.3.9.0.30.07 - Gêneros de alimentação Valor: R\$ 2.218,99 (dois mil, duzentos e dezoito reais e noventa e nove centavos)
DA FISCALIZAÇÃO: Os servidores que ficarão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização deste instrumento, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 estão listados no Anexo III; Na ausência justificada do fiscal do contrato, o diretor administrativo ou geral ou ainda não sendo unidade hospitalar, o gestor dessa unidade encontram-se autorizado a atestar as Notas Fiscais/Faturas, devendo estar ciente da fiscalização da prestação de serviço prestação de serviço.
Natal/RN, 25 de fevereiro de 2022.
Cipriano Maia de Vasconcelos Secretário de Estado da Saúde Pública do RN pela contratante e Marinês Martins de Oliveira Silvapela contratada.

Secretaria de Estado da Saúde Pública
Comissão Permanente de Licitação
Comunicação - Pregão Eletrônico N ° 016/2022
Processo 00610999.000037/2021-14
A Comissão Permanente de Licitação comunica o adiamento da disputa do pregão eletrônico 016/22. A sessão estava marcada para a data de 29/03/2022, mas não poderá ser realizada por necessitar de resposta a Pedido de Impugnado impetrado. Desta forma, conforme adiado no sistema Compras.gov, a disputa vai ocorrer na data de 31/03/2022 a partir das 10h, horário de Brasília.
Carla Juliana Gomes de Souza
Pregoeiro - SESAP/CPL

SESAP - GRUPO DE CONTRATOS (GCON)
EXTRATO DO CONTRATO Nº 55/2022.
PROCESSO SEI: 00610999.000055/2022-79
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA E A EMPRESA INSTRAMED INDUSTRIA MEDICO HOSPITALAR LTDA.
OBJETO: A contratação objeto deste instrumento é celebrada com base no resultado, homologação e adjudicação em 29/10/2020, do Certame Licitatório - Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 055/2020 CPL/SESAP Processo SEI nº 00610407.000048/2019-94 - 00610999.000055/2022-79.
FUNDAMENTO LEGAL: A contratação objeto deste instrumento é celebrada com base no resultado, homologação e adjudicação em 29/10/2020, do Certame Licitatório - Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 055/2020 CPL/SESAP

Processo SEI nº 00610407.000048/2019-94 - 00610999.000055/2022-79.
VIGÊNCIA E VALIDADE: Este Contrato terá validade e vigência no presente exercício, da data de sua assinatura ao fim do crédito orçamentário do exercício vigente (31/12/2022). Art. 57, da Lei nº 8.666/93, e eficácia com a publicação do extrato no DOE - Diário Oficial do Estado.
DO VALOR: Ao presente instrumento é atribuído o valor total de R\$ 210.318,54 (duzentos e dez mil, trezentos e dezoito reais e cinquenta e quatro centavos). No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução deste contrato serão custeadas com recursos orçamentários da contratante assim classificados; Classificação Funcional Programática: 24131 10 302 2003 238201 - Manutenção das Unidades Hospitalares Fonte de Recursos: 0.1.00 - Recursos Ordinários. Natureza da Despesa: 3.3.9.0.30.07 - Gêneros de alimentação Valor: R\$ 204.112,99 (duzentos e quatro mil, cento e doze reais e noventa e nove centavos; Classificação Funcional Programática: 24131 10 302 2003 238301 - Manutenção do Centro de Reabilitação Infantil e Adulto; Fonte de Recursos: 0.167.000302 - 0.1.67.000302 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - MAC; Natureza da Despesa: 3.3.9.0.30.07 - Gêneros de alimentação Valor: R\$ 2.083,18 (dois mil, oitenta e três reais e dezoito centavos; Classificação Funcional Programática: 24131 10 302 2003 238401 - Manutenção da Rede de Serviços de Hematologia e Hemoterapia
Fonte de Recursos: 0.167.000302 - 0.1.67.000302 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - MAC; Natureza da Despesa: 3.3.9.0.30.07 - Gêneros de alimentação Valor: R\$ 2.899,11 (dois mil, oitocentos e noventa e nove reais e onze centavos; Classificação Funcional Programática: 24131 10 122 0100 258401 - Manutenção e Funcionamento de Unidades Administrativas Fonte de Recursos: 0.1.00 - Recursos Ordinários. Natureza da Despesa: 3.3.9.0.30.07 - Gêneros de alimentação Valor: R\$ 1.223,26 (um mil, duzentos e vinte e três reais e vinte e seis centavos.
DA FISCALIZAÇÃO: Os servidores que ficarão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização deste instrumento, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 estão listados no Anexo III.
PARÁGRAFO ÚNICO: Na ausência justificada do fiscal do contrato, o diretor administrativo ou geral ou ainda não sendo unidade hospitalar, o gestor dessa unidade encontram-se autorizado a atestar as Notas Fiscais/Faturas, devendo estar ciente da fiscalização da prestação de serviço.
Natal/RN, 25 de fevereiro de 2022.
Cipriano Maia de Vasconcelos Secretário de Estado da Saúde Pública do RN pela contratante Francisco Ginete de Andrade e pela contratada.

SESAP/FES		
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA		
PROCESSO Nº 00610909.000101/2022-00		
Na condição de ordenador de despesa, e em conformidade com a legislação em vigor, reconheço o débito no valor de R\$ 11.254,68 (onze mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e oito centavos) relativo a dívida de exercício, que possui com a empresa SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL LTDA, CNPJ 14.775.280/0001-14, conforme abaixo discriminado:		
NOTAL FISCAL	VALOR (R\$)	DOCUMENTO
8217	R\$ 11.254,68	13363380

CIPRIANO MAIA DE VASCONCELOS
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
Natal/RN, 25 de março de 2022.

SESAP - GRUPO DE CONTRATOS (GCON)
EXTRATO DO CONTRATO Nº 54/2022.
PROCESSO SEI: 00610999.000053/2022-80
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA E A EMPRESA LS MOURA DISTRIBUIDORA EIRELI EPP
OBJETO: O presente documento obrigacional tem por objetivo a aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis para atender as necessidades das Unidades Hospitalares, Unidades de Referências, Regionais de Saúde e Unidades Administrativas da Secretaria de Saúde Pública do Estado do Rio Grande do Norte, conforme especificações e quantitativos por unidades constantes nos Anexos I e II.
FUNDAMENTO LEGAL contratação objeto deste instrumento é celebrada com base no resultado, homologação e adjudicação em 29/10/2020, do Certame Licitatório - Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 055/2020 CPL/SESAP, publicada em 26/03/2021, Processo SEI nº 00610407.000048/2019-94 e Proc. SEI 00610999.000054/2022-24.
VIGÊNCIA E VALIDADE: Este Contrato terá validade e vigência no presente exercício, da data de sua assinatura ao fim do crédito orçamentário do exercício vigente (31/12/2022). Art. 57, da Lei nº 8.666/93, e eficácia com a publicação do extrato no DOE - Diário Oficial do Estado.
DO VALOR: Ao presente instrumento é atribuído o valor total de R\$ 312.463,69 (trezentos e doze mil, quatrocentos e sessenta e três reais e sessenta e nove centavos). No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução deste contrato serão custeadas com recursos orçamentários da contratante assim classificados; Programação: 24131 10 302 2003 238201 - Manutenção das Unidades Hospitalares
Fonte de Recursos:0.1.00 - Recursos Ordinários; Natureza da Despesa: 3.3.9.0.30.07 - Gêneros de alimentação Valor: R\$ 298.250,70 (duzentos e noventa e oito mil, duzentos e cinquenta reais e setenta centavos)Programação: 24131 10 302 2003 238301 - Manutenção do Centro de Reabilitação Infantil e Adulto Fonte de Recursos: 0.1.67.000302 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - MAC Natureza da Despesa: 3.3.9.0.30.07 - Gêneros de alimentação Valor: R\$ 1.599,20 (um mil, quinhentos e noventa e nove reais e vinte centavos; Programação: 24131 10 302 2003 238401 - Manutenção da Rede de Serviços de Hematologia e Hemoterapia Fonte de Recursos:0.1.67.000302 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - MAC,Natureza da Despesa: 3.3.9.0.30.07 - Gêneros de alimentação Valor: R\$ 10.394,80 (dez mil, trezentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos, Programação: 24131 10 122 0100 258401 - Manutenção e Funcionamento de

Unidades Administrativas, Fonte de Recursos: 0.1.00 - Recursos Ordinários. Natureza da Despesa: 3.3.9.0.30.07 - Gêneros de alimentação Valor: R\$ 2.218,99 (dois mil, duzentos e dezoito reais e noventa e nove centavos)
DA FISCALIZAÇÃO: Os servidores que ficarão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização deste instrumento, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 estão listados no Anexo III; Na ausência justificada do fiscal do contrato, o diretor administrativo ou geral ou ainda não sendo unidade hospitalar, o gestor dessa unidade encontram-se autorizado a atestar as Notas Fiscais/Faturas, devendo estar ciente da fiscalização da prestação de serviço prestação de serviço.
Natal/RN, 25 de fevereiro de 2022.
Cipriano Maia de Vasconcelos Secretário de Estado da Saúde Pública do RN pela contratante e Marinês Martins de Oliveira Silvapela contratada.

SESAP - GRUPO DE CONTRATOS (GCON)
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 35/22 - PROCESSO: 00611056.000046/2021-18
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação - Chamada Pública nº 04/21 - CPL/SESAP
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RN E A EMPRESA KOMPАЗO SAÚDE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS HOSPITALARES
INSTRUMENTO: Contrato nº 35/22
OBJETO: O presente termo tem por objetivo alterar o cronograma de execução descrito na CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO, atendendo a solicitação de providências ID nº 13482418 Passando a referida cláusula à seguinte redação: (...)
Primeiro quadrimestre: Hospital Regional Tarcísio Maia (HRTM) + Hospital Regional Telecila Fontes Freitas (HRTFF);
Segundo quadrimestre: Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel (HRWG);
Terceiro quadrimestre: Hospital Regional Inácio dos Santos (HRNIS) + Hospital Regional Cleodon de Andrade (HRCCA).
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, parágrafo 8º da Lei 8.666/93.
Natal, 24 de Março de 2022.
Cipriano Maia de Vasconcelos
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

SESAP - GRUPO DE CONTRATOS (GCON)
EXTRATO DO CONTRATO Nº 53/2022. PROCESSO SEI 00610999.000052/2022-35
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA E A EMPRESA NATAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI - ME
OBJETO: O presente instrumento obrigacional tem por objetivo a aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis para atender as necessidades das Unidades Hospitalares, Unidades de Referências, Regionais de Saúde e Unidades Administrativas da Secretaria de Saúde Pública do Estado do Rio Grande do Norte, conforme especificações, quantitativos e distribuição constantes nos Anexos I e II.
PRAZO: Este Contrato terá validade e vigência no presente exercício, da data de sua assinatura ao fim do crédito orçamentário do exercício vigente (31/12/2022). Art. 57, da Lei nº 8.666/93, e eficácia com a publicação do extrato no DOE - Diário Oficial do Estado.
RECURSO ORÇAMENTÁRIOS: Programação: 24131 10 302 2003 238201 - Manutenção das Unidades Hospitalares Fonte de Recursos: 0.1.67.000302 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - MAC, Natureza da Despesa: 3.3.9.0.30.07 - Gêneros de Alimentação
Valor: R\$ 11.192,58 (onze mil, cento e noventa e dois reais e cinquenta e oito centavos; Programação: 24131 10 302 2003 238301 - Manutenção do Centro de Reabilitação Infantil e Adulto Fonte de Recursos: 0.1.67.000302 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - MAC Natureza da Despesa: 3.3.9.0.30.07 - Gêneros de Alimentação ; Valor: R\$ 329,94 (trezentos e vinte e nove reais e noventa e quatro centavos, Programação: 24131 10 302 2003 238401 - Manutenção da Rede de Serviços de Hematologia e HemoterapiaFonte de Recursos: 0.1.67.000302 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - MAC Natureza da Despesa: 3.3.9.0.30.07 - Gêneros de Alimentação Valor: R\$ 355,32 (trezentos e cinquenta e cinco reais e trinta e dois centavos)
FISCALIZAÇÃO: Os servidores ficarão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização deste instrumento, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 estão listados no Anexo III
PARÁGRAFO ÚNICO:
Na ausência justificada do fiscal do contrato, o diretor administrativo ou geral ou ainda não sendo unidade hospitalar, o gestor dessa unidade encontram-se autorizado a atestar as Notas Fiscais/Faturas, devendo estar ciente da fiscalização da prestação de serviço
Natal/RN, 25 de março de 2022.
Cipriano Maia de Vasconcelos Secretário de Estado da Saúde Pública do RN pela contratante e José Afonso de Moura Medeiros Júnior

SESAP/FES		
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - PROCESSO Nº 00610096.001785/2020-07		
Na condição de ordenador de despesa, e em conformidade com a legislação em vigor, reconheço o débito no valor de R\$ 486.658,35 (Quatrocentos e oitenta e seis mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e trinta e cinco centavos) relativo a dívida de exercício anterior, que esta SESAP possui com a empresa STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA, CNPJ 01.568.077/0002-06, conforme abaixo discriminado:		
NOTAL FISCAL	VALOR (R\$)	DOCUMENTO
435461	R\$ 161.149,52	13518799
435462	R\$ 94.510,91	13518860
438312	R\$ 74.454,61	13518914
438313	R\$ 156.543,31	13518937
	R\$ 486.658,35	

CIPRIANO MAIA DE VASCONCELOS
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
Natal/RN, 25 de março de 2022.

HOSPITAL MONSENHOR WALFREDO GURGEL
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO PARA LICITAÇÃO - I
Objeto: Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva , com reposição de peças originais, dos cardioversores da marca NIHON KOHDEN.
Solicitamos uma estimativa de preço do objeto citado acima, para pregão eletrônico que está em fase de pesquisa de preço.